PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.082, de 23 de março de 1.989

Autoriza a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Bofete a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1985.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidade de Bofete, autorizadas, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº4.642, de 06 de agosto de 1.985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Art. 2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1.985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

Art. 3º- Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, o Prefeito, Vice-Prefeito de Bofete-SP.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito, correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único:- Fica autorizada a abertura do crédito de que trata este artigo.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 1.989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador